



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Grêmio Ivan Neves de Andrade
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N° 001, de 17 de novembro de 2021.

A Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros: George Mota de Almeida, Marcos Cirilo Sana Monteiro, Ryan Henriques Torres e presidida por Rogério Almeida da Silva; no uso de suas atribuições e cumprindo disposições do estatuto do presente grêmio, divulga a abertura do processo eleitoral para escolha da nova Diretoria do Grêmio Ivan Neves de Andrade.

REGIMENTO ELEITORAL 2022/2023

O presente Regimento Eleitoral refere-se ao processo eleitoral que definirá a nova Diretoria do Grêmio Ivan Neves de Andrade do Instituto Federal do Espírito Santo - *Campus de Alegre*.

Capítulo I

Das providências Preliminares

Art. 1° - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por quatro representantes dos alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal do Espírito Santo - *Campus de Alegre* que não componham nenhuma das chapas concorrentes e seus suplentes.

Art. 2° - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – divulgar o processo de inscrições das chapas;
- II – publicar a relação das chapas inscritas;
- III – supervisionar a campanha;

- IV – promover debates entre as chapas;
- V – providenciar a lista de votantes;
- VI – providenciar materiais e recursos necessário para as eleições;
- VII – credenciar fiscais das chapas;
- VIII- apurar as eleições, imediatamente após a votação;
- IX – publicar o resultado das eleições;
- X – julgar os recursos interpostos;
- XI – resolver os casos omissos;

Art. 3º- O presente Edital deverá ser disponibilizado no site do curso e em todos os lugares de acesso dos acadêmicos.

Capítulo II

Do Cronograma

Art. 4º - As eleições diretas e secretas serão realizadas, conforme cronograma abaixo:

Atividades	Data	Horas	Local
Divulgação do Edital	17/11/2021	-	Site do Campus e Q-Acadêmico
Inscrição das chapas	17/11/2021 - 21/11/2021	Até às 23h59min	Google Forms, publicado no site do Campus
Homologação das Inscrições	22/11/2021	Até às 18h00min	Site do Campus
Campanha eleitoral	23/11 a 29/11/2021	-	-
Eleição	30/11/2021	8h00min às 16h00min	Google Forms, publicado no site do Campus
Apuração dos votos	30/11/2021	16h00min às 18h00min	-
Divulgação do Resultado	01/12/2021	Até às 16h00min	Site do Campus
Recurso do Resultado	01/12/2021	Até às 17h00min	Site do Campus

Divulgação do Resultado após Recurso	01/12/2021	Até às 18h00min	Site do Campus
---	------------	--------------------	----------------

Capítulo III

Das Inscrições de Chapa e dos Votantes

Art. 5º - As inscrições de chapa serão feitas através do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSev9f9Cj-h8PQzWtHHXwAsskU98OIhkWZ3Pd0AFkCV34HwvOg/viewform?usp=sf_link, oficial da Comissão Eleitoral;

Art. 6º - Todos os membros do Grêmio Ivan Neves de Andrade terão direito a votar;

Parágrafo único: Não será permitido o voto por procuração e/ou correspondência.

Art. 7º - A chapa deverá ser composta por dez candidatos, dividida entre as diretorias.

§ 1º Cargos: São as diretorias: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro; Orador; Diretor Social; Diretor de Imprensa; Diretor de Esportes e Cultural; 1º Suplente; 2º Suplente.

§ 2º Disposição da composição dos integrantes das chapas:

I – representação obrigatória dos 3(três) cursos técnicos: agropecuária, agroindústria e informática; independente do quantitativo;

II – representação obrigatória de primeiras e segundas séries, independente do quantitativo;

Capítulo IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 8º - A partir da publicação da lista oficial dos candidatos a diretores do Grêmio Ivan Neves de Andrade, pela Comissão Eleitoral, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial.

Art. 9º - É vedado, durante todo o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

I - a utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;

II - o comprometimento da estética e limpeza do patrimônio, especialmente pichações do Instituto Federal do Espírito Santo;

III - qualquer manifestação, por parte de servidores e alunos, explícita a qualquer candidato, contra a ordem em sala de aula e em outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;

Capítulo V

Da Votação

Art. 10 - A votação será facultativa, com início às 8h00min e encerramento às 16h00min, no dia 30 de novembro de 2021.

Art. 11 - A votação ocorrerá de maneira virtual por meio do Google Forms, contando com os seguintes componentes no formulário:

I – MATRÍCULA do eleitor;

II - disposição das chapas, com listagem de seus respectivos integrantes; e

III - opção branco.

Art. 12 - Serão nulos os votos assinalados em cédulas que:

I – possuir 2(dois) ou mais votos por número MATRÍCULA;

II – não possuir número MATRÍCULA;

III – não possuir número MATRÍCULA correspondente na lista de votantes;

IV – não possuir voto assinalado.

Art. 13 – No dia de votação não será permitido aos candidatos ou seus representantes a realização de atos de campanha eleitoral.

Art. 14 - O número de matrícula e voto do eleitor será visível apenas pelo Presidente do Grêmio, Marcos Cirilo Sana Monteiro, que computará os votos, mas não terá acesso ao nome atrelado ao número de matrícula;

Art. 15 - Os componentes da Comissão Eleitoral, formada pelos membros do Grêmio Ivan Neves de Andrade, responderão pelas decisões tomadas durante a votação.

§ 1º - Aos componentes da mesa apuradora de votos compete:

I - esclarecer eventuais dúvidas;

II – manter a ordem no dia da votação;

III – comunicar à comissão eleitoral as ocorrências relevantes;

IV – redigir a ata de votação, recebendo os protestos dos fiscais e/ou candidatos;

Capítulo VI Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pelo Presidente do Grêmio Ivan Neves de Andrade, Marcos Cirilo Sana Monteiro, logo após o encerramento da votação.

Parágrafo único: É vedado único e exclusivamente o acesso aos votos pelo presidente do Grêmio Ivan Neves de Andrade, assim como é estritamente proibido a divulgação de qualquer dado do eleitor atrelado ao seu voto.

Art. 17 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, ou seja, maioria simples.

Parágrafo único: Em caso de empate na primeira colocação entre duas ou mais chapas, proceder-se-á nova eleição, em um prazo máximo de 7 (sete) dias letivos, apenas com a participação das chapas empatadas.

Capítulo VII Dos Recursos

Art. 18 - Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 19 - As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20º - Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral devem ser encaminhados a Comissão Eleitoral por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de nulidade de votos de acordo com o que for determinado pela Comissão.

Parágrafo único: Após a conclusão do processo eleitoral e de todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Marcos Cirilo Sana Monteiro

Presidente do Grêmio Ivan Neves de Andrade

Rogério Almeida da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral do Grêmio Ivan Neves de Andrade

Alegre, 17/11/2021